PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

APROVADO

Sala das Sessões, em 13/04/1973

José Vilela Filho

JOSÉ VILELA FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Arcos-MG

LEI Nº 787

Autoriza construção de torres retransmissoras de televisão, abre crédito especial e cria Taxa de Televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir no município torres retransmissoras de canais de Televisão, para captação de sinais dos Canais 4 e 12, de Belo Horizonte, podendo despender para esse fim, até a importância de Cr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$40.000,00 (Quarenta mil - cruzeiros), podendo proceder à anulação de dotações do orçamento vigente, até a importância do crédito autorizado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, também, a criar no município, a partir de 1974, a Taxa de Televisão, a ser cobrada anualmente dos proprietários de aparelhos receptores, podendo incluir o respectivo montante previsto nos orçamentos da Receita, a partir do próximo exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta -/ Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de abril de 1973.

Olívio Faria

OLÍVIO FARIA - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FARIA - Secretário